

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973 Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 023/2022

Designa Gestor Fiscal e Suplente para Atas de Resgistro de Preço n° 07/2021, 08/2021, 09/2021 e 10/2021, referente ao processo n°03/2021 - Manifestação IPR n°01/2021 para eventual aquisição de Ar Condicionado para Sede e Subseções.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN/MT no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei nº. 5.905/73 e art. 42 do Regimento Interno do Coren/MT.

CONSIDERANDO o Memorando Nº. 035/2022/SLC/COREN-MT, do dia 31 de janeiro de 2022:

CONSIDERANDO o Processo nº03/2021 - Manifestação IPR n°01/2021 para eventual aquisição de Ar Condicionado para Sede e Subseções. Gerenciador: 70022-TRE/MT;

CONSIDERANDO o pregão eletrônico SRP N°07/2021- Orgão Gerenciador TRE/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, pertinente à designação de Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público;

Resolve:

Art.1°. – Designar os empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT, abaixo relacionados, para a função de Gestor Fiscal e Suplente da Atas de Resgistro de Preço, sendo N° 07/2021 da empresa Ancedo Comercio e Serviços de Engenharia LTDA, CNPJ: 38.015.378/0001-31, vigência: 10/08/2021 a 10/08/2022; N° 08/2021 da empresa R. F. B. Junior LTDA, CNPJ: 41.048.291/0001-75, vigência: 05/08/2021 a 05/08/2021 da empresa Comercial Flex EIRELI, CNPJ: 41.819.055/0001-05, vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022; N°10/2021 da empresa NVF Comércio e Serviços de Climatização EIRELI, CNPJ: 41.401.446/0001-05, vigência: 12/08/2021 a 12/08/2022; ambas do Processo nº 03/2021 - Manifestação IPR n°01/2021 para eventual aquisição de Ar Condicionado para Sede e Subseções.

- Edilson Lauro dos Santos Sousa, Mat. 136/2020 Titular.
- Kaio Lopes Borges, Mat. 145/2020 Suplente

Art.2º. – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal do Contrato acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço, devendo apresentar, quando solicitado pela





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973 Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

Art.3º. – É dever do gestor fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feita de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Cuiabá(MT), 31 de Janeiro de 2022.

Dr. Antônio César Ribeiro COREN-MT N.º 47.954-ENF

Conselheiro Presidente